



LEI Nº 3.465/2010

EMENTA: Dispõe sobre a revisão ~~do Plano~~
Plurianual 2010/2013 para o exercício de 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO –
PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e
este sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Revisão do PPA 2010/2013, para 2011

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2010/2013, aprovada pela Lei nº. 3.379 de 18 de dezembro de 2009, para o exercício de 2011, com desdobramento das ações dos programas em projetos e atividades, por fontes de recursos.

Parágrafo Único – A discriminação da revisão de que trata o caput deste artigo consta dos anexos que integram esta Lei.

Sessão II

Da discriminação das Ações por fontes de recursos

Art. 2º - O Anexo 01 consiste na discriminação das fontes de recursos, consoante legislação pertinente e regulamentação nacionalmente unificada pela Secretaria de Tesouro Nacional, constantes do Orçamento do Município e para execução dos programas que integram o PPA no exercício de 2011.

Art. 3º - O Anexo 02 compreende o ordenamento dos programas constantes do PPA, por número, título e valores alocados no orçamento para o exercício de 2011 em cada programa.

Parágrafo Único – A discriminação dos encargos especiais obedece as disposições da legislação determinada pela Portaria MOG nº. 42 de 14 de abril de 1999.

Art. 4º - O Anexo 03 discrimina as ações de todos os programas por projetos, atividades e operações especiais, individualizados por elementos de despesa, fontes de recursos e os valores alocados por órgãos em cada dotação do orçamento Municipal para o exercício de 2011.



CAPITULO II

DA GESTÃO DO PLANO EM 2011

Seção única

Disposições Gerais

Art. 5º - A gestão do Plano Plurianual no exercício de 2011 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá execução, monitoramento e avaliação do desempenho dos programas.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão, no exercício de 2011, do Plano Plurianual 2010-2013, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III – adequar a meta física de ações orçamentárias para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 8º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo 1, contendo: identificação e discriminação das fontes de recursos, incluindo ilustração gráfica com percentuais;

II – Anexo 2, com relação a relação dos programas ordenados por números, nome e valor global;

III – Anexo 3, consistindo em demonstrativo do desdobramento das ações dos programas em projetos, atividades e operações especiais, por elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 070/2010

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual
2010/2013 para o exercício de 2011.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão-PE – DECRETA:

CAPÍTULO I

DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Revisão do PPA 2010/2013, para 2011

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2010/2013, aprovada pela Lei nº 3.379 de 18 de dezembro de 2009, para o exercício de 2011, com desdobramento das ações dos programas em projetos e atividades, por fontes de recursos.

Parágrafo único: A discriminação da revisão de que trata o caput deste artigo consta dos anexos que integram esta Lei.

Sessão II

Da discriminação das Ações por fontes de recursos.

Art. 2º. O Anexo 01 consiste na discriminação das fontes de recursos, consoante legislação pertinente e regulamentação nacionalmente unificada pela Secretária do Tesouro Nacional, constantes do Orçamento do Município e para execução dos programas que integram o PPA no exercício de 2011.

Art. 3º- O Anexo 02 compreende o ordenamento dos programas constantes do PPA, por número, título e valores alocados no orçamento para o exercício de 2011 em cada programa.



Parágrafo único. A discriminação dos encargos especiais obedece as disposições da legislação determinada pela Portaria MOG nº 42 de 14 de abril de 1999.

Art. 4.º. O Anexo 03 discrimina as ações de todos os programas por projetos, atividades e operações especiais, individualizados por elementos de despesa, fontes de recursos e os valores alocados por órgãos em cada dotação do orçamento Municipal para o exercício de 2011.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PALNO EM 2011

Seção única

Disposições Gerais

Art. 5.º. A gestão do Plano Plurianual no exercício de 2011 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá execução, monitoramento e avaliação do desempenho dos programas.

Art. 6.º. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão, no exercício de 2011, do Plano Plurianual 2010-2013, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 7.º. O Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III- adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 8.º. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo 1, contendo: identificação e discriminação das fontes de recursos, incluindo ilustração gráfica com percentuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

II - Anexo 2, com relação a relação dos programas ordenados por números, nome e valor global; -

III - Anexo 3, consistindo em demonstrativo do demonstrativo do desdobramento das ações dos programas em projetos, atividades e operações especiais, por elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 16 de novembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS

- PRESIDENTE -


JOSÉ EVERLDO NUNES DE ARRUDA

- 1º SECRETÁRIO -

JOSÉ CARLOS FRASÃO

- 2º SECRETÁRIO -